



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PUBLICADO

Data: 04 / 04 / 23
Em conformidade com Art. 1º
da Lei Orgânica Municipal
Kaylan Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Bonfim – RR, de 4 de abril de 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 332, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor mensal máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º As demais disposições continuam inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 375/2022, de 9 de março de 2022, publicada no DOM 1598, de 11/3/2023.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 4 de abril de 2023.

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

Domigos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Raimundo Nonato Saldanha

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

Ítalo Bezerra C da Costa Santos

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Temos a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que “*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências*”.

Desde maio de 2020, os vereadores desta Casa conta com o modesto apoio ao exercício parlamentar fixado no patamar de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas relacionadas ao exercício da profissão de parlamentar.

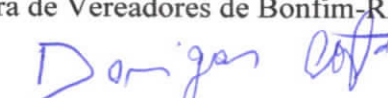
No ano de 2022, foram aprovadas pelo plenário as sessões itinerantes nas localidades de Manoá, Moscou, Vila Vilena, São Francisco, o que demandou dos vereadores maior gastos com o deslocamento e principalmente mecânica do veículo, visto que as sessões eram distantes. Com o intuito de não limitar o orçamento dos pares, convencionou-se na época a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a verba indenizatória, por força da Lei Municipal nº 375/2022, de 9 de março de 2022, publicada no DOM 1598, de 11/3/2023.

Para o exercício de 2023, em decorrência dos custos envolvidos e alta dos preços, com melhor arrecadação da Câmara, convencionou-se o reajuste para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Os valores serão pagos mensalmente se comprovadas o gasto no exercício das atividades, como refeições, combustível e etc, em observância dos rigores da Lei

São estas algumas das considerações, pelo que submetamos à apreciação de Vossas Excelências, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Municipal, solicitando sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 4 de abril de 2023.


DOMINGOS COSTA
Presidente





Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

PUBLICAÇÃO

Data: 25 / 04 / 2023
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal

Kaylani Eduarda M. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Bonfim

LEI MUNICIPAL Nº 407/2023

Bonfim – RR, de 25 de abril de 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 332, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, *no valor mensal máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*”

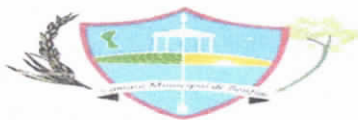
Art. 2º As demais disposições continuam inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se a Lei Municipal nº 375/2022, de 9 de março de 2022, publicada no DOM 1598, de 11/3/2023.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 25 de abril de 2023.

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro
CNPJ: 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim
Mesa diretora

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Raimundo

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

Ítalo Bezerra C da Costa Santos

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

Nonato

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 407/2023 - VERBA INDENIZATÓRIA

Bonfim – RR, de 25 de abril de 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 332, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor mensal máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º As demais disposições continuam inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se a Lei Municipal nº 375/2022, de 9 de março de 2022, publicada no DOM 1598, de 11/3/2023.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 25 de abril de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:62FBBC06

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 408/2023 - FIXAÇÃO DE DIÁRIAS - PODER LEGISLATIVO

Bonfim – RR, de 25 de abril de 2023.

“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE DIARIAS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bonfim, Estado de Roraima, por seu Presidente, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a esta Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo os valores das diárias, do Presidente, Vice-Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara de Vereadores de Bonfim, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As diárias, de que trata o artigo anterior, serão devidas ao servidor e vereadores sempre que estes se ausentarem de onde estiverem lotado, a serviço da Administração Legislativa.

Art. 3º - Os valores das diárias serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento for para fora do estado.

Art. 4º - O dia de afastamento e/ou de retorno do servidor será computado com ½ diária.

Art. 5º - O Relatório de Viagem será apresentado no prazo de 10 dias a contar do retorno do servidor ou vereador, a fim de justificar as diárias solicitadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonfim-RR, aos 25 de abril de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1º Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

ANEXO I

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO	
PRESIDENTE	300,00
VICE – PRESIDENTE	280,00
VEREADORES	250,00
SERVIDORES	200,00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS FORA DO ESTADO	
PRESIDENTE	500,00
VICE – PRESIDENTE	500,00